



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Controladoria-Geral do Município
Unidade de Auditoria-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO

RELATÓRIO-DIAGNÓSTICO 24/14

Novembro de 2014



SÍNTESE DO RELATÓRIO-DIAGNÓSTICO 24/14 – SMTE

- 1. Dispensas e Inexigibilidades de Licitação** – Da análise dos processos, por amostragem, destacamos a falta de algumas formalidades, tais como: o cumprimento do previsto no art. 8º do Decreto Municipal 17.254/11, no que se refere ao número do processo em todas as folhas do expediente; no processo nº 001.006807.14.3 de contratação de [REDACTED] para confeccionar 12 medalhas personalizadas de “*Floriceno Paixão*” observamos várias cópias de documentos datadas com carimbo de “*certifico a autenticidade*”, porém sem a assinatura do servidor responsável pela análise e certificação dos referidos documentos; na publicação do extrato do Termo Aditivo ao contrato da [REDACTED] (art. 24, VIII da Lei nº 8.666/93) publicado em 13/06/14 não foi discriminado o valor do contrato, que é de R\$ 5.000,00 (item 1).
- 2. Patrimônio** – Verificamos a realização do inventário anual de 2013 com um pequeno atraso no prazo definido para entrega final do mesmo. Dos 28 bens não localizados, destacamos um aparelho de ar condicionado *Elgin*, no valor de R\$ 828, 00, um *notebook*, no valor de R\$ 2.300,00 e um computador *Pentium*, no valor de R\$ 1.721,21, bens desaparecidos há muito tempo e sem abertura de processo para apuração de responsabilidade. Alertamos que a demora do procedimento inviabiliza a apuração dos fatos (subitem 2.1.1). No inventário de 2014, em andamento, verificamos a correta formalização do processo (subitem 2.1.2). Nos levantamentos patrimoniais realizados nos exercícios de 2013 e 2014, verificamos a existência de bens adquiridos através de convênio com a União, entretanto alguns se encontram na lista dos não localizados. Recomendamos que além do controle e registro no CBP, estes bens também sejam vinculados ao convênio que deu origem, facilitando o controle e prestação de contas junto a União (subitem 2.2.1). Da análise dos Termos de Responsabilidade emitidos nos exercícios de 2013 e 2014 verificamos alguns termos com as seguintes falhas formais: falta de assinatura, nome e matrícula do responsável pelo controle patrimonial da Secretaria e de alguns chefes de setor no Termo de Responsabilidade; falta de cópia do Termo de Responsabilidade e Relação de Mobiliário com os responsáveis pelos setores correspondentes ao mesmo; falta de cumprimento das formalidades previstas no art 8º do

Decreto Municipal nº 17.254/11, no processo nº 001.005602.14.9, no que diz respeito à numeração do processo, em todas as folhas que o compõe (subitem 2.2.2).

4. Almoxarifado – Analisamos os controles de entradas e saídas dos materiais de consumo e os bens em estoque na SMTE e verificamos a falta de formalização dos registros da movimentação dos materiais, no sistema GMAT. O sistema só é utilizado para a efetivação do pedido de materiais (entrada) faltando o registro das solicitações dos setores e de todas as saídas (subitem 3.1). Não foi possível realizar a confrontação dos bens estocados, com os registrados no sistema, por falta de registro de parte dos procedimentos (subitem 3.2). Verificamos que também não é realizado inventário dos bens estocados, no final de cada exercício, procedimento obrigatório na fiscalização dos controles internos realizados em cada órgão municipal (subitem 3.3).